



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FARMÁCIA ÉVORA

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do Mapa de Pessoal Civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela Farmácia Évora.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, senhor Brigadeiro-General, Jorge Manuel Barreiro Saramago, e
- b) A FARMÁCIA ÉVORA, contribuinte fiscal número 500 387 621, com sede em Évora Plaza, Rua Luís Adelino Fonseca Lt4 nº0.20C, 7005-345 Évora, representada neste ato pela senhora Dra. Guilhermina Matias na qualidade de Diretora Técnica, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.ª, o acesso em condições especiais ao serviço de Farmácia disponibilizados pela FARMÁCIA ÉVORA, especificados no **anexo A** ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata da FARMÁCIA ÉVORA é reportada no **anexo B** ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Exército Português

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a FARMÁCIA ÉVORA para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o EXÉRCITO PORTUGUÊS autoriza a FARMÁCIA ÉVORA a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela FARMÁCIA ÉVORA nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do EXÉRCITO PORTUGUÊS, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.



Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações da FARMÁCIA ÉVORA

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela FARMÁCIA ÉVORA ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS;
2. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o EXÉRCITO PORTUGUÊS não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
3. A FARMÁCIA ÉVORA poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.




Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O EXÉRCITO PORTUGUÊS não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a FARMÁCIA ÉVORA, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela FARMÁCIA ÉVORA à generalidade dos seus clientes;

2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.ª

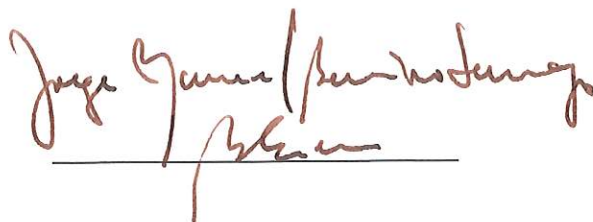
Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2019, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.


Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 03 de junho de 2019.

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante



Anexos: A - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

B - LOCALIZAÇÃO

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FARMÁCIA ÉVORA

ANEXO A

(condições a que se refere a cláusula 1ª)



OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições especiais, durante a sua vigência, aos beneficiários identificados na cláusula 4ª do Protocolo.

A FARMÁCIA ÉVORA exerce a sua atividade em ÉVORA

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes do protocolo, deverá o Cliente sempre que se dirigir aos nossos serviços identificar-se, bastando para isso que apresente o seu cartão ou o do seu familiar.

CONDIÇÕES

Os beneficiários deste Protocolo têm direito, à aquisição de produtos disponibilizados pela FARMÁCIA ÉVORA nas seguintes condições:

1. Descontos diretos no ato da aquisição:

- a) **Desconto de 10%** sobre o valor a pagar, em todos os medicamentos adquiridos com receita médica e comparticipados pelos respetivos sistemas de saúde;
- b) **Desconto de 10%** em medicamentos não sujeitos a receita médica e medicamentos não comparticipados;
- c) **Desconto de 10%** em produtos de dermatologia, cosmética, ortopedia, veterinária, higiene e criança;
- d) **Desconto de 10%** em todos os medicamentos manipulados a realizar na farmácia;

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FARMÁCIA ÉVORA

ANEXO A

(condições a que se refere a cláusula 1ª)

e) **Desconto de 5%** em serviços farmacêuticos:

- Medição de colesterol, Medição de glicemia, Administração de injetáveis, outros designados;

f) **Desconto de 5%** em consultas de podologia e nutrição;

g) **Desconto de 5%** no serviço de preparação semanal da medicação em blister;

h) Entrega gratuita ao domicílio na União das freguesias de Évora.

Os descontos, atrás referidos, não serão acumulados, com outras campanhas em vigor.

2. A Farmácia Évora proporcionara ainda, nas suas instalações, aos beneficiários e familiares, a **avaliação gratuita** dos seguintes parâmetros:

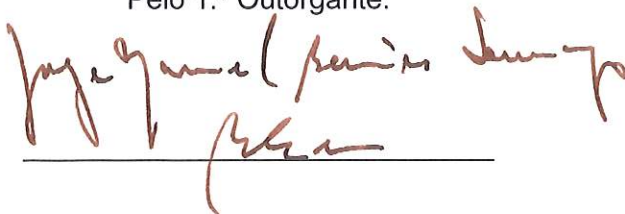
- Peso, Altura, Índice de massa corporal e Tensão arterial.

EXCEÇÕES AOS DESCONTOS:

- Nos produtos de protocolo de diabetes, nos leites adaptados para criança e nos produtos designados por escalão 6 (P.V.P > 64,59€), não será efetuado qualquer desconto, devido a margem reduzida.

Vila Nova de Gaia, a 03 de junho de 2019.

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:



PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A FARMÁCIA ÉVORA

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)




FARMÁCIA ÉVORA

Évora Plaza

Rua Luís Adelino Fonseca Lt4 nº0.20C

7005-345 Évora

Tel: 266706482

Fax: 266706482

Telemóvel:963640714

Mail: farmaciaevora.2017@gmail.com

